



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Secretaria-Geral da Mesa
RECEBI O ORIGINAL
Em 21 / 12 / 2023 às 12

Nome [Assinatura] Ponto 6178

Ofício nº 348 (CN)

Brasília, em 21 de dezembro de 2023

Apresentação: 21/12/2023 12:00:00.000 CÂMESA

DOC n.1666/2023

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Rejeição de Veto a Projeto de Lei.

Senhor Primeiro-Secretário,

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 21 / 12 / 23
De ordem, à Secretaria-Geral
da Mesa, para as devidas providências.
LA 7836
Chefe de Secretaria

Comunico a Vossa Excelência que o Congresso Nacional, em sessão conjunta realizada no dia 14 de dezembro de 2023, rejeitou, em parte, o Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei nº 4.188, de 2021, que “Dispõe sobre o aprimoramento das regras de garantia, a execução extrajudicial de créditos garantidos por hipoteca, a execução extrajudicial de garantia imobiliária em concurso de credores, o procedimento de busca e apreensão extrajudicial de bens móveis em caso de inadimplemento de contrato de alienação fiduciária, o resgate antecipado de Letra Financeira, a alíquota de imposto de renda sobre rendimentos no caso de fundos de investimento em participações qualificadas que envolvam titulares de cotas com residência ou domicílio no exterior e o procedimento de emissão de debêntures; altera as Leis nºs 9.514, de 20 de novembro de 1997, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 13.476, de 28 de agosto de 2017, 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), 9.492, de 10 de setembro de 1997, 8.935, de 18 de novembro de 1994, 12.249, de 11 de junho de 2010, 14.113, de 25 de dezembro de 2020, 11.312, de 27 de junho de 2006, 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e 14.382, de 27 de junho de 2022, e o Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969; e revoga dispositivos dos Decretos-Lei nºs 70, de 21 de novembro de 1966, e 73, de 21 de novembro de 1966”.

A matéria foi encaminhada, nesta data, à Presidência da República, para os fins do disposto no § 5º do art. 66 da Constituição Federal.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Senador Rogério Carvalho
Primeiro-Secretário do Senado Federal



CD23221894770